



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1.216

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PESSOAL NO ÂMBITO DA
JUCERJA**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.773/2012,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto n.º 44.199 de 13 de maio de 2013,
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 1183 de 15 de maio de 2013, e
- a autorização no processo n.º E-11/50.773/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, a saber:

Nome	Cargo	Valor	Lotação
		R\$	
ELLEN CRISTINA MONTEIRO PEREIRA	Técnico Administrativo	3.486,40	SPG
ÉRIKA DE JESUS GOMES AMORIM	Técnico de Registro de Empresas	3.486,40	SRC
LUIZ RODRIGO DE CARVALHO E SOUZA	Técnico de Registro de Empresas	3.486,40	SRC
JAIME ALVES DA SILVA FILHO	Técnico de Registro de Empresas	3.486,40	SRC
CAMILA ROSA SALLES	Técnico de Registro de Empresas	3.486,40	SRC

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2013.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente - JUCERJA